



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRE 11002/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento contínuo, sob demanda, de cursos de formação de brigada voluntária de incêndio e planos correlatos, por edificação, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **49.770.568 Jan Ricardo Dickmann**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **49.770.568 Jan Ricardo Dickmann**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.770.568/0001-80, estabelecida na rua da Pedreira, nº 70, sala 02, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89032-370, telefone (47) 3330-5591, celular (47) 99987-9401, e-mail jan@jrdservicos.com, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor **Jan Ricardo Dickmann**, portador da carteira de identidade nº 2.289.274, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.597.889-00, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 10-10-2023, 1. a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses e 2. fazer constar a renúncia da Contratada ao direito de perceber o reajuste anual, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 meses, no período de 10-10-2024 a 9-10-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de setembro/23 a agosto/24, com incidência a partir de 19-9-2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

49.770.568 Jan Ricardo Dickmann
Sócio-Proprietário
Jan Ricardo Dickmann

Contrato aditivo/23PE11002a_prorrogação_brigada_incêndio_JAN_SB

